



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 43/92).

LEI N.º 1119,

de de de 19.....

Súmula: Autoriza o cancelamento das quatro últimas parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal S A N C I O N O a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das quatro (04) últimas parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com vencimentos em..... 30/09/92, 30/10/92, 30/11/92 e 30/12/92, respectivamente.

Parágrafo único. O setor competente da Prefeitura Municipal, providenciará através dos meios legais o cancelamento mencionado no artigo supra, efetuando a correção devida no cadastro de contribuintes do citado imposto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho(PR), em 26 de novembro de 1992.

Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudio Ribeiro de Moura
PRESIDENTE

João Lázaro Hoberg
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL
D.C.E. Nº 3.911
De 16/12 92 Pág 64